

**Normas Regulamentares:** Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017, Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, a, e demais normas vigentes à matéria.

**Informações:** Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 308498

## Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIAS

DATA: 07/06/2022

SECRETARIA DA ECONOMIA HORA: 09:01:09  
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO PAG.: 1  
NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA  
DECISAO SUJEITA AO DUPLO GRAU  
EDITAL DE INTIMACAO NRO:0000042/2022  
Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.469/2009, fica(m) INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo identificado(s), o(s) qual(is) devera(ao) comparecer pessoalmente ou por seu(s) Representante(s) Legal(is) a NUCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA, no prazo improrrogavel de 30(TRINTA) DIAS contados a partir do terceiro dia apos a publicacao deste edital, a fim de:  
-- PAGAR a quantia exigida provenientes dos Autos de Infra-coes abaixo relacionados;  
-- Apresentar IMPUGNACAO a Primeira Instancia.  
O nao atendimento e este Edital de Intimacao, no PRAZO E LOCAL indicados, implicara na lavratura do TERMO DE REVELIA, conforme disposto no Art. 28 inciso I, Paragrafo Primeiro da LEI 16.469/2009, e o encaminhamento para preparo em SEGUNDA INSTANCIA.  
ENDERECO DO REMETENTE - NUPRE DE GOIANIA  
AVE VEREADOR JOSE MONTEIRO NR. 2233 , BLOCO B TERREO NOVA VI  
FONE (32)6921-30 GOIANIA - GO , CEP: 74653900  
SUJEITO PASSIVO:  
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 4585532000199

NOME.....: DAX OIL REFINO SA  
ENDERECO.: RUA OXIGENIO 245 POLO PETROQUIMICO  
CAMACARI BA 42810270  
PROCESSO NRO: 4012200308080 4012200308322  
SUJEITO PASSIVO:  
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 25529196691  
NOME.....: WILSON BONIFACIO DA SILVA  
ENDERECO.: RUA 219 172 SETOR LESTE UNIVERSITARIO  
GOIANIA GO 74603120  
PROCESSO NRO: 4012000372116  
SUJEITO PASSIVO:  
INSCRICAO: 105111694 CPF/CGC.: 14066305000100  
NOME.....: DIVINA QUITANDA LTDA EPP  
ENDERECO.: AVE T 14 292 QD 02 LT 13/14 SERRINHA  
062085065139 GOIANIA GO 74835085  
PROCESSO NRO: 4012200041814  
SUJEITO PASSIVO:  
INSCRICAO: 106446142 CPF/CGC.: 15997067000110  
NOME.....: PRESENCE COMMODITIES AGRICOLAS EIRELI  
ENDERECO.: RUA T 36 3.182 QD 147 LT 1/2 SAL SETOR BUENO  
000000000000 GOIANIA GO 74223052  
PROCESSO NRO: 4012200200041 4012200218412  
4012200219303  
4012200229104  
SUJEITO PASSIVO:  
INSCRICAO: 106574345 CPF/CGC.: 24441097000136  
NOME.....: JODEIR BORGES DE SOUSA EIRELI - ME  
ENDERECO.: AVE NERO MACEDO 400 QD 49/53 LT 01E  
CIDADE JARDIM  
000000000000 GOIANIA GO 74423250  
PROCESSO NRO: 4012200136602

IVALDO FURTADO MAGALHAES

Protocolo 308470

### CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COÍNDICE / ICMS

RESOLUÇÃO Nº 176/22 - COINDICE/ICMS, de 06 de junho de 2022.

Republica os índices finais de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2022, conforme decisões judiciais destacadas.

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COINDICE/ICMS, instituído pela Lei nº 11.242, de 13 de junho de 1990, no uso das atribuições estabelecidas no art. 2º, II do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.593, de 20 de fevereiro de 1991,

Considerando o disposto nos arts. 158, parágrafo único e 107, § 1º das Constituições da República e Estadual, respectivamente;

Considerando a decisão liminar proferida no Agravo de Instrumento nº 5058339-13.2022.8.09.0051, (000029872923) requerida pelo Município de Caiapônia, determinando que:

*“Diante do exposto, conheço do recurso de agravo de instrumento e dou-lhe provimento, deferindo o pedido de tutela antecipada de urgência, consistente na suspensão da aplicação da Instrução Normativa nº 03/2019, devendo ser observada as regras da Lei Complementar nº 90/2011, até o julgamento final da demanda.”*

Considerando a decisão liminar proferida na Ação Ordinária nº 5580477-48.2021.8.09.0051, (000030086873), requerida pelo Município de Santa Bárbara de Goiás, determinando que:

*“Ante o exposto, DEFIRO a liminar requestada na inicial, a fim de suspender a aplicação da Instrução Normativa nº 03/2019 da SEMAD em relação ICMS ECOLÓGICO do MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS e, por conseguinte, garantir-lhe a aplicação dos critérios constantes da Lei Complementar Estadual 90/2011, adequando-o ao patamar máximo de 3% (três por cento), de modo que os próximos repasses sejam realizados em consonância a referido índice a partir de janeiro de 2022, até o julgamento de mérito da presente demanda.”*

Considerando o que determina o § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990:

§ 9º Quando decorrentes de ordem judicial, as correções de índices deverão ser publicadas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da data do ato que as determinar.

RESOLVE:



Art. 1º Aprovar e com esta publicar, na forma do Anexo Único desta Resolução, os índices a serem aplicados para o repasse das parcelas do ICMS pertencentes aos municípios no exercício de 2022, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º Os índices mencionados nesta Resolução serão utilizados também para o cálculo e distribuição, no exercício de 2022, da cota municipal dos recursos recebidos pelo Estado, na forma do art. 159, inciso II e seu parágrafo 3º da Constituição da República.

Art. 3º Os índices aprovados serão utilizados pela Instituição Bancária responsável pela entrega dos recursos do ICMS pertencentes aos Municípios sobre o montante de 25% (vinte e cinco por cento), que lhes são pertencentes, na forma prevista na Constituição da República.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COINDICE/ICMS, em GOIANIA - GO, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

**CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**  
Secretária de Estado da Economia  
Presidente do COINDICE/ICMS

Seq	Município	Período Base: 2020	Período de Apuração: 2021	Período de Vigência: 2022	Parte Fixa (10%): 0,0406504		Índice Ecológico	Índice Final
		Ano Base 2019 Valor Adicionado	Ano base 2019 Índ. Prop 100%	Ano Base 2020 Valor Adicionado	Ano Base 2020 Índ. Prop 100%	Índice Médio dos 2 anos		
1	ABADIA DE GOIAS	166.873.109,00	0,1035992	188.072.611,00	0,0999471	0,1017732	0,0865072	0,1619944
2	ABADIANA	173.802.118,00	0,1079009	225.454.281,00	0,1198128	0,1138569	0,0967783	0,1486435
3	ACREUNA	490.774.150,00	0,3046855	605.996.065,00	0,3220436	0,3133645	0,2663598	0,3070103
4	ADELANDIA	18.270.566,00	0,0113428	19.159.223,00	0,0101818	0,0107623	0,0091480	0,0537877
5	AGUA FRIA DE GOIAS	321.015.859,00	0,1992951	443.392.610,00	0,2356315	0,2174633	0,1848438	0,2254942
6	AGUA LIMPA	44.734.214,00	0,0277722	41.799.921,00	0,0222137	0,0249929	0,0212440	0,0731092
7	AGUAS LINDAS DE GOIAS	471.591.994,00	0,2927767	580.916.723,00	0,3087157	0,3007462	0,2556343	0,3002740
8	ALEXANIA	1.107.119.980,00	0,6873292	1.015.570.791,00	0,5397032	0,6135162	0,5214888	0,5733540
9	ALOANDIA	17.681.469,00	0,0109771	28.050.474,00	0,0149068	0,0129420	0,0110007	0,0516511
10	ALTO HORIZONTE	1.492.375.704,00	0,9265060	1.949.701.952,00	1,0361271	0,9813166	0,8341191	0,8859843
11	ALTO PARAISO DE GOIAS	150.958.602,00	0,0937191	185.216.400,00	0,0984293	0,0960742	0,0816630	0,1571503
12	ALVORADA DO NORTE	54.451.553,00	0,0338050	90.390.961,00	0,0480363	0,0409206	0,0347825	0,1102698
13	AMARALINA	55.160.586,00	0,0342451	72.073.810,00	0,0383021	0,0362736	0,0308326	0,0714830
14	AMERICANO DO BRASIL	27.705.177,00	0,0172001	40.179.362,00	0,0213525	0,0192763	0,0163848	0,0570352
15	AMORINOPOLIS	49.843.801,00	0,0309443	79.604.887,00	0,0420343	0,0366243	0,0311307	0,0829959
16	ANAPOLIS	11.534.679.447,00	7,1610320	12.605.414.007,00	6,6988760	6,9299540	5,8904609	5,9659481
17	ANHANGUERA	4.268.536,00	0,0026500	4.630.151,00	0,0024606	0,0025553	0,0021720	0,0428224
18	ANICUNS	296.828.280,00	0,1842788	383.742.165,00	0,2039315	0,1941052	0,1649894	0,2056398
19	APARECIDA DE GOIANIA	9.964.419.470,00	6,1861733	10.699.198.742,00	5,6858589	5,9360161	5,0456137	5,1211009
20	APARECIDA DO RIO DOCE	8.582.000,00	0,0543732	107.314.365,00	0,0570299	0,0573463	0,0473463	0,1228336
21	APORE	360.632.180,00	0,2238899	432.681.424,00	0,2299392	0,2269146	0,1928774	0,2447426
22	ARACU	22.544.324,00	0,0139961	31.122.911,00	0,0165396	0,0152679	0,0129777	0,0398994
23	ARAGARCAS	76.832.361,00	0,0476995	130.236.676,00	0,0692115	0,0584555	0,0496872	0,1015524
24	ARAGOIANIA	50.476.896,00	0,0313374	67.558.285,00	0,0359024	0,0336199	0,0285769	0,1040642
25	ARAGUAPAZ	109.542.626,00	0,0680069	133.103.599,00	0,0707350	0,0693710	0,0589653	0,1344526
26	ARENOPOLIS	121.783.844,00	0,0756066	196.374.101,00	0,1043588	0,0899827	0,0764853	0,1171357
27	ARUANA	263.288.036,00	0,1634561	410.173.265,88	0,2179778	0,1907169	0,1621094	0,2027598
28	AURILANDIA	54.129.922,00	0,0336053	65.779.129,00	0,0349569	0,0342811	0,0291389	0,0697893
29	AVELINOPOLIS	26.439.646,00	0,0164144	33.734.155,00	0,0179273	0,0171709	0,0145952	0,0398994
30	BALIZA	59.197.811,00	0,0367516	69.538.694,00	0,0369548	0,0368532	0,0313252	0,0759650
31	BARRO ALTO	1.654.475.354,00	1,0271418	2.200.116.569,00	1,1692046	1,0981732	0,9334472	0,9853124
32	BELA VISTA DE GOIAS	1.140.664.491,00	0,7081545	1.487.228.283,00	0,7903555	0,7492550	0,6368667	0,7123540
33	BOM JARDIM DE GOIAS	139.654.898,00	0,0867014	211.324.415,00	0,1123038	0,0995026	0,0845772	0,1252276
34	BOM JESUS	590.589.438,00	0,3666534	726.229.150,00	0,3859389	0,3762961	0,3198517	0,3717169
35	BONFINOPOLIS	48.412.040,00	0,0300555	56.094.494,00	0,0298102	0,0299328	0,0254429	0,0348368
36	BONOPOLIS	71.799.514,00	0,0445750	138.065.281,00	0,0733718	0,0589734	0,0501274	0,1256147
37	BRAZABRANTES	43.582.130,00	0,0270569	52.165.402,00	0,0277222	0,0273896	0,0232811	0,0639315
38	BRITANIA	147.655.959,00	0,0916687	216.936.213,00	0,1152861	0,1034774	0,0879558	0,1634430
39	BURITI ALEGRE	333.957.860,00	0,2073298	372.863.458,00	0,1981503	0,2027400	0,1723290	0,2481163
40	BURITI DE GOIAS	32.074.748,00	0,0199128	35.086.816,00	0,0186461	0,0192795	0,0163876	0,0918748
41	BURITINOPOLIS	33.534.266,00	0,0208190	37.595.059,00	0,0199791	0,0203990	0,0173392	0,0928264
42	CABECEIRAS	236.236.572,00	0,1466619	303.577.265,00	0,1613296	0,1539957	0,1308964	0,2063836
43	CACHOEIRA ALTA	350.884.985,00	0,2178386	366.095.822,00	0,1945537	0,2061962	0,1752668	0,2507540
44	CACHOEIRA DE GOIAS	20.668.910,00	0,0128318	34.394.659,00	0,0182783	0,0155551	0,0132218	0,0650870
45	CACHOEIRA DOURADA	1.398.490.634,00	0,8682197	954.455.640,00	0,5072249	0,6877223	0,5845640	0,6252144
46	CACU	944.932.355,00	0,5866388	819.842.764,00	0,4356878	0,5111633	0,4344888	0,5099761
47	CAIAPONIA	681.514.645,00	0,4231022	1.022.575.199,00	0,5434256	0,4832639	0,4107743	0,4862616
48	CALDAS NOVAS	978.701.046,00	0,6076033	1.095.511.197,00	0,5821858	0,5948946	0,5056604	0,5811476
49	CALDAZINHA	29.604.661,00	0,0183794	30.046.289,00	0,0159675	0,0171734	0,0145974	0,0348368
50	CAMPESTRE DE GOIAS	37.467.334,00	0,0232607	47.884.187,00	0,0254470	0,0243539	0,0207008	0,0961880
51	CAMPINACU	70.861.651,00	0,0439928	69.035.135,00	0,0366872	0,0403400	0,0342890	0,0789288
52	CAMPINORTE	110.327.400,00	0,0684941	133.108.047,00	0,0707374	0,0696158	0,0591734	0,0998238
53	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	484.252.421,00	0,3006366	650.151.955,00	0,3455093	0,3230729	0,2746120	0,3500993
54	CAMPO LIMPO DE GOIAS	237.008.534,00	0,1471411	143.156.410,00	0,0760774	0,1116093	0,0948679	0,1355183
55	CAMPOS BELOS	114.733.727,00	0,0712297	129.501.014,00	0,0688205	0,0700251	0,0595214	0,1041611
56	CAMPOS VERDES	29.900.260,00	0,0185629	31.288.906,00	0,0166278	0,0175953	0,0149560	0,0904433
57	CARMO DO RIO VERDE	254.928.666,00	0,1582664	277.206.416,00	0,1473154	0,1527909	0,1298723	0,1745120
58	CASTELANDIA	76.348.660,00	0,0473993	149.479.530,00	0,0794377	0,0634185	0,0539057	0,0985455
59	CATALAO	5.299.216.336,00	3,2898927	5.725.811.396,00	3,0428592	3,1663760	2,6914196	2,7669068
60	CATURAI	32.431.941,00	0,0201346	43.109.205,00	0,0229095	0,0215220	0,0182937	0,0701589
61	CAVALCANTE	506.383.229,00	0,3143760	574.734.719,00	0,3054304	0,3099032	0,2634177	0,3152829
62	CERES	226.559.255,00	0,1406539	263.583.792,00	0,1400759	0,1403649	0,1193102	0,1947974
63	CEZARINA	303.986.829,00	0,1887230	397.064.436,00	0,2110113	0,1998672	0,1698871	0,2217523







221	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	110.226.577,00	0,0684316	159.072.713,00	0,0845358	0,0764837	0,0650111	0,0348368	0,1404984
222	SAO PATRICIO	68.103.731,00	0,0422806	112.525.170,00	0,0597991	0,0510398	0,0433839	0,0112148	0,0952491
223	SAO SIMAO	1.814.553.570,00	1,1265225	2.345.044.756,00	1,2462236	1,1863730	1,0084171	0,0000000	1,0490675
224	SENADOR CANEDO	7.516.150.826,00	4,6662239	6.169.866.589,00	3,2788428	3,9725333	3,3766533	0,0112148	3,4285185
225	SERRANOPOLIS	490.772.995,00	0,3046848	710.170.445,00	0,3774048	0,3410448	0,2898881	0,0348368	0,3653753
226	SILVANIA	566.577.148,00	0,3517460	813.718.874,00	0,4324334	0,3920897	0,3332762	0,0348368	0,4087635
227	SIMOLANDIA	46.169.313,00	0,0286631	64.202.371,00	0,0341190	0,0313910	0,0266824	0,0348368	0,1021696
228	SITIO D'ABADIA	67.536.443,00	0,0419284	74.243.540,00	0,0394551	0,0406918	0,0345880	0,0348368	0,1100752
229	TAQUARAL DE GOIAS	40.407.689,00	0,0250862	44.567.667,00	0,0236845	0,0243853	0,0207275	0,0348368	0,0962148
230	TERESINA DE GOIAS	7.681.549,00	0,0047689	8.137.345,00	0,0043244	0,0045467	0,0038647	0,0348368	0,0793519
231	TEREZOPOLIS DE GOIAS	98.913.021,00	0,0614078	101.664.002,00	0,0540271	0,0577175	0,0490599	0,0000000	0,0897103
232	TRES RANCHOS	22.078.015,00	0,0137066	21.809.462,00	0,0115902	0,0126484	0,0107511	0,0112148	0,0626163
233	TRINDADE	1.455.115.904,00	0,9033742	1.594.363.511,00	0,8472902	0,8753322	0,7440323	0,0348368	0,8195196
234	TROMBAS	40.558.995,00	0,0251801	69.886.242,00	0,0371395	0,0311598	0,0264858	0,0348368	0,1019731
235	TURVANIA	87.824.200,00	0,0545236	133.456.779,00	0,0709227	0,0627232	0,0533147	0,0348368	0,1288019
236	TURVELANDIA	537.140.622,00	0,3334710	580.015.329,00	0,3082367	0,3208538	0,2727258	0,0348368	0,3482130
237	UIRAPURU	43.082.655,00	0,0267468	58.508.587,00	0,0310931	0,0289200	0,0245820	0,0000000	0,0652324
238	URUACU	513.921.192,00	0,3190558	591.485.248,00	0,3143321	0,3166939	0,2691898	0,0348368	0,3446771
239	URUANA	279.301.649,00	0,1733978	448.321.536,00	0,2382508	0,2058243	0,1749507	0,0039894	0,2195904
240	URUTAI	86.280.495,00	0,0535652	139.682.155,00	0,0742311	0,0638981	0,0543134	0,0000000	0,0949638
241	VALPARAISO DE GOIAS	779.737.454,00	0,4840815	839.574.006,38	0,4461735	0,4651275	0,3953584	0,0000000	0,4360088
242	VARJAO	52.152.039,00	0,0323774	81.064.617,00	0,0430800	0,0377287	0,0320694	0,0000000	0,0727198
243	VIANOPOLIS	425.550.076,00	0,2641927	470.263.182,00	0,2499112	0,2570520	0,2184942	0,0348368	0,2939814
244	VICENTINOPOLIS	446.634.506,00	0,2772824	626.853.941,00	0,3331280	0,3052052	0,2594244	0,0000000	0,3000749
245	VILA BOA	76.209.711,00	0,0473130	88.613.834,00	0,0470919	0,0472025	0,0401221	0,0000000	0,0807725
246	VILA PROPICIO	335.908.804,00	0,2085410	442.012.627,00	0,2348981	0,2217196	0,1884616	0,0348368	0,2639489
	TOTAL DO ESTADO	161.075.658.893,00	100,0000000	188.172.076.711,85	100,0000000	100,0000000	85,0000000	5,0000000	100,0000000

Protocolo 308704

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

### ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 000030641048/2022- NUCOR- 15668  
ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB O Nº 202210319003402  
RITO: SUMÁRIO  
TRANSgressÃO DISCIPLINAR: Artigo 202, inciso XLIV, da Lei nº 20.756/2020. SÍNTESE DO FATO: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimento SUMÁRIO, artigo 202 inciso XLIV da Lei 20.756/20, em desfavor do referido servidor, para apuração da suposta transgressão disciplinar. AUTORIDADE COMPETENTE: CHEFE DA CORREGEDORIA SETORIAL.

DATA DA PORTARIA: 03/06/2022

Protocolo 308495

### ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**CITAÇÃO Nº 46 / 2022 SEDS/CPAD-12599**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Desenvolvimento Social, instituída pela Portaria nº 024/22, publicada no Diário Oficial nº 23.737, de 11 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições, **CITA**, pelo presente edital, a servidora **ELIENE PEREIRA DE ABADIA**, agente de segurança educacional, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no **prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste**, comparecer na Sala das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar desta Pasta, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, sala 108, 1º andar Bloco C, Corregedoria Setorial, Setor Central, nesta Capital, a fim de acompanhar o processo, requerer provas e oitiva de até **5 (cinco)** testemunhas, no processo administrativo disciplinar nº 201610319003281 a que responde, sob pena de revelia. O referido processo administrativo disciplinar encontra-se disponível para que V. Sª. tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado, inclusive pelo seguinte e-mail: [cppad.seds@goias.gov.br](mailto:cppad.seds@goias.gov.br), atendendo ao disposto no Art. 231, §5º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 20.756/2020.

DALLYS SANTOS SOUZA, Vice-Presidente de Comissão

SIMONE NUNES DA SILVA, Secretário (a) de Comissão

LICIONIR LOPES BARBOSA, Membro de Comissão

Protocolo 308492

## Secretaria de Estado de Cultura

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 14/2022

Processo: 202217645000945

Identificação: Contrato nº 14/2022.

Contratante: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.

Contratada: **GR Representações S/C Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.202.334/0001-07.

Objeto: Contratação do artista **Almir Pessoa**, por inexigibilidade de licitação, para apresentação na 257ª Festa em Honra ao Glorioso Santo Antônio do Descoberto, que acontecerá no município de Santo Antônio do Descoberto/GO, no período de 01 a 13 de junho de 2022, conforme estabelecido no convênio nº 897842/2020 do Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura, registrado na plataforma +Brasil, onde ocorrerão shows artísticos nos dias 07 à 13 de junho, segundo as especificações dispostas no Termo de Referência.

Assina pela Contratante: **MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO** - Secretário de Estado de Cultura.

Assina pela Contratada: **Cleverson Borges Novais** - Representante Legal.

Valor do Contrato: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: 2022.25.01.13.392.1026.2101.03.

Vigência: O prazo de vigência será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 17.928/12.

**MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO**

Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 308588

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 15/2022

Processo: 202217645000911

Identificação: Contrato nº 15/2022.

Contratante: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.

Contratada: **TOP ONE EVENTOS PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.834.391/0001-40.